



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a Progressão Horizontal dos Procuradores do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 629, de 26 de março de 1997, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo nº 2012035352,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** para o Nível “II” Referência “C”, aos seguintes Procuradores do Município:

- I - Adilson Manoel Rodrigues Gomes;
- II - Christiane Pinheiro Borges;
- III - Gilberto Ribas dos Santos.

Art. 2º Fica concedida **Progressão Horizontal** para o Nível “II” Referência “J”, aos seguintes Procuradores do Município:

- I - Romeu Rodrigues do Amaral;
- II - Pedro Curcino de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas